



PREV-LAJE

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ/RJ**

ATO nº 18/2018

Dispõe sobre a Concessão de pensão por morte.

A Diretora-Presidente do **Prev-Laje**, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ-RJ, **MARIA DO SOCORRO ARRAIS MENDES**, no uso legal de suas atribuições, que lhe confere o art. 23, VI, da Lei Municipal nº 553, de 28/12/2006, PAP nº 038/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **PETRONILHA DA CONCEIÇÃO PINTO**, viúva, brasileira, legalmente inscrita no CPF nº 835.917.887-91 e dependente do ex servidor público municipal, JOSÉ GERALDO, CPF nº 538.104.067-91 Regime Estatutário, matrícula 787-0, ocupante do cargo de PINTOR DE PAREDE, **PENSÃO POR MORTE**, com base no art. 40, § 7º, II da CFRB/88; e art. 41, II da Lei Municipal nº 553/2006, com proventos integrais **no valor de R\$1.558,20 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**, correspondente a última remuneração percebida pelo servidor no cargo efetivo em que era titular na data do falecimento.

Art. 2º - As despesas com a presente concessão ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data do óbito do ex-servidor, em 20/09/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do **Prev-Laje**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laje do Muriaé/RJ, 30 de novembro de 2018.


MARIA DO SOCORRO ARRAIS MENDES
-Presidente Prev-Laje